



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 01/02/2021 – 14H30

1. HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0600005-91.2021.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL FREDDY CARVALHO PITTA LIMA

PACIENTE: JOSE WILSON DE ABREU

ADVOGADO: RAFAELA DE OLIVEIRA ALBAN - OAB/BA28289

AUTORIDADE COATORA: PROMOTOR ELEITORAL DA 102ª ZONA

OBJETO: PLANTÃO JUDICIÁRIO. HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FACE DE A CONSTRANGIMENTO ILEGAL DECORRENTE DE ATO DO EXCELENTÍSSIMO PROMOTOR ELEITORAL DA 102ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA DE REQUISITAR, A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 141/2020 PARA APURAÇÃO DE CONDUTA MANIFESTAMENTE ATÍPICA.

2. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0601480-19.2020.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL FREDDY CARVALHO PITTA LIMA

IMPETRANTE: JOSE WILSON DE ABREU

ADVOGADO: RAFAELA DE OLIVEIRA ALBAN - OAB/BA28289

ADVOGADO: LUCAS DANTAS MARTINS DOS SANTOS - OAB/BA0025866

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DA 102ª ZONA ELEITORAL

OBJETO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO CONTRA ATO DO JUÍZO DA 102ª ZONA ELEITORAL, EM FACE DE DECISÃO NOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL N. 141/2020 (POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA), NA QUAL AUTORIZOU A QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO PARA A EXTRAÇÃO DE TODOS OS DADOS, CONVERSAS E LIGAÇÕES, ABRANGENDO A VERIFICAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA, DE MENSAGENS E DE OUTROS APLICATIVOS QUE POSSIBILITAM A COMUNICAÇÃO POR MEIO DE TROCA DE DADOS DE FORMA SIMILAR À TELEFONIA CONVENCIONAL (WHATSAPP, POR EXEMPLO), PERMITINDO-SE, INCLUSIVE, A RECUPERAÇÃO E EXTRAÇÃO DE DADOS EXCLUÍDOS.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600272-50.2020.6.05.0145

PROCEDÊNCIA: SANTALUZ - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO MAYNARD FRANK

RECORRENTE: ADALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: YHASMIM MOREIRA BARROS - OAB/BA61240

ADVOGADO: HENRE EVANGELISTA ALVES HERMELINO - OAB/BA0034508

RECORRIDO: LIBERTA SANTALUZ 15-MDB / 25-DEM / 11-PP / 13-PT / 40-PSB / 65-PC DO B / 70-AVANTE

ADVOGADO: ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA - OAB/BA0059975

ADVOGADO: DANILO AMOEDO DA COSTA PINTO - OAB/BA0035596

ADVOGADO: DIOGO FREITAS PAMPONET - OAB/BA0030855

ADVOGADO: ERICA RUBINA COSTA DOS SANTOS PACHECO - OAB/BA0039446

ADVOGADO: ILKA SANTANA LOPES - OAB/BA0059875

ADVOGADO: JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS - OAB/BA0017173

ADVOGADO: MARIO CESAR DA SILVA LIMA - OAB/BA0010941

ADVOGADO: VAGNER DE ANDRADE FERREIRA - OAB/BA0027043

RECORRIDO: ARISMARIO BARBOSA JUNIOR

RECORRIDO: JOSE ALBINO DOS SANTOS FILHO

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO AJUIZADA PELA COLIGAÇÃO LIBERTA SANTALUZ, ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR E JOSÉ ALBINO DOS SANTOS FILHO EM FACE DE ADALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, SOB O FUNDAMENTO DE PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA, CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS NA SUA PÁGINA PESSOAL DO FACEBOOK DIZENDO QUE AS ATAS APRESENTADAS PELA COLIGAÇÃO ERAM FRAUDADAS E INTEMPESTIVAS, ALÉM DE CIRCULAR ÁUDIO EM QUE AFIRMA QUE A CHAPA MAJORITÁRIA HAVIA "CAÍDO" E QUE O CANDIDATO JOSÉ ALBINO NÃO MAIS INTEGRAVA A COLIGAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATINGIR A CAMPANHA DA COLIGAÇÃO LIBERTA SANTALUZ ÀS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS (FAKE NEWS).

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600709-07.2020.6.05.0076

PROCEDÊNCIA: JAGUAQUARA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

EMBARGANTE: RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ DE SANT ANNA - OAB/BA0017654

ADVOGADO: GEOVANI ALMEIDA DE BRITTO JUNIOR - OAB/BA0059828

EMBARGADO: PRA JAGUAQUARA SEGUIR AVANÇANDO 11-PP / 12-PDT / 22-PL

ADVOGADO: VICTOR HUGO DE SOUZA REIS - OAB/BA0059584

ADVOGADO: BRENO GRAVATA DE MENEZES - OAB/BA0044986

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO AJUIZADA SOB O FUNDAMENTO DE PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, SOB A ALEGAÇÃO DE DESOBEDIÊNCIA AO QUANTO DECIDIDO NA AÇÃO INIBITÓRIA TOMBADA SOB O Nº 0600410-30.2020.6.05.0076, CONSISTENTE NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO À COVID19, NA CARREATA REALIZADA NO DIA 31.10.2020. A SENTENÇA JULGOU O PRESENTE FEITO EM CONJUNTO COM O 0600721-21.2020.6.05.0076.

5. AGRAVO INTERNO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600323-73.2020.6.05.0044

PROCEDÊNCIA: SÁTIRO DIAS - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELEITORAL ZANDRA ANUNCIAÇÃO ALVAREZ PARADA

AGRAVANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - SATIRO DIAS - BA - MUNICIPAL

ADVOGADO: JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA - OAB/BA0031430

ADVOGADO: JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/BA0036235

ADVOGADO: TADEU MUNIZ NOGUEIRA - OAB/BA0018012

AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA DA CRUZ

ADVOGADO: JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA - OAB/BA0031430

AGRAVANTE: PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ

ADVOGADO: JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA - OAB/BA0031430

ADVOGADO: JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/BA0036235

ADVOGADO: TADEU MUNIZ NOGUEIRA - OAB/BA0018012

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA INIBITÓRIA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL EM FACE DE PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ, ANTONIO CARLOS SANTANA DA

CRUZ E COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, POR MEIO DA QUAL REQUESTOU PROVIMENTO DE COGNIÇÃO SUMÁRIA PARA QUE ESTES DEIXASSEM DE PROMOVER, INCENTIVAR, PARTICIPAR, REALIZAR OU PERMITIR QUE SE REALIZE ATO DE CAMPANHA PRESENCIAL QUE SUPLANTASSE 100 (CEM) PESSOAS, NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO TRE N.º 30/2020.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600109-11.2020.6.05.0197

PROCEDÊNCIA: TEOLÂNDIA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR

EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

INTERESSADO: MARIA BAITINGA DE SANTANA

ADVOGADO: EDSON SILVA SANTOS - OAB/BA0014950

INTERESSADO: LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FELIPE OLIVEIRA OLIVEIRA - OAB/BA0055534

ADVOGADO: GRAZIELLY CUNHA DE SANTANA - OAB/BA0030282

ADVOGADO: MAIZA OLIVEIRA DE SOUZA - OAB/BA44475

ADVOGADO: FERNANDA REIS ABREU - OAB/BA29401

ADVOGADO: RAFAELA MENEZES COSTA ABOBOREIRA - OAB/BA38226

ADVOGADO: SAULO REIS PINTO - OAB/BA0038231

ADVOGADO: JESSICA SANTIAGO DE SANTANA - OAB/BA0045447

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO - OAB/BA0014421

EMBARGADO: ÓRGÃO MUNICIPAL DO PODEMOS DE TEOLÂNDIA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA - OAB/BA0032612

ADVOGADO: ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA - OAB/BA0022513

ADVOGADO: WAGNER OLIVEIRA AYRES DE ALMEIDA FREITAS - OAB/BA0048984

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA, PROPOSTA PELO PARTIDO PODEMOS EM FACE DE LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, PREFEITO DE TEOLÂNDIA E MARIA BAITINGA DE SANTANA, PRÉ-CANDIDATA A PREFEITA, ALEGANDO QUE A DATA DE 03 DE AGOSTO DE 2020 FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE TEOLÂNDIA O DECRETO N° 057, QUE INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO (REURB), DE ACORDO COM O ART. 1º DO ATO, O OBJETIVO É CONCEDER LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E/OU DE POSSE AOS OCUPANTES DE ÁREAS URBANAS IRREGULARES - SEJA POR INTERESSE SOCIAL OU ESPECÍFICO -, INSTITUINDO PARA TANTO, COMISSÃO COM PODERES DE PROMOVER O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO DELIMITAR AS ÁREAS QUE SERÃO SUBMETIDAS À REGULARIZAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA